



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



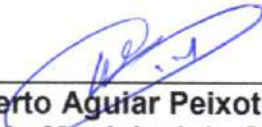
Rondolândia/MT, 19 abril de 2024.

MEMORANDO Nº127/2024/SEMOSP/PMR

Da: **Secretária de Obras e Serviços Públicos**

Para: **Excelentíssimo Senhor,
JOSE GUEDES DE SOUZA**

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para **“Contratação de Empresa Especializada na Construção de Calçamento entorno da represa na praça verde, no município de Rondolândia – MT”**. De acordo com, o termo de referência.



Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário Municipal de Obras
Decreto Nº 004/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “Contratação de empresa especializada para “Contratação de Empresa Especializada na Construção de Calçamento entorno da represa na praça verde, no município de Rondolândia – MT”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|-------------|---------------|--|------------|--------------|--------------------|-----------------|
| 1. | | “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT” . | UNID | 1,00 | R\$ 298.659,54 | R\$ 298.659,54 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução é de 180 dias, conforme cronograma físico-financeiro

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. “Contratação de empresa especializada para “Contratação de Empresa Especializada na Construção de Calçamento entorno da represa na praça verde, no município de Rondolândia – MT”. Essa obra tem por objetivo de melhorar o acesso a área da praça verde, para realização de caminhada e atividades elaborativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



3.1. A “Contratação de empresa especializada para “Contratação de Empresa Especializada na Construção de Calçamento entorno da represa na praça verde, no município de Rondolândia – MT”, pertencente ao município de Rondolândia – MT, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: Rua Manoel de oliveira guedes entre Av Joana Alves / Av André Maggi.
- b) Definição dos serviços a serem executados: Para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no terreno foi possível identificar a área que deveria ser considerada na execução da futura obra.

Com base no projeto de engenharia e na especificação técnica, desenvolvidos pela equipe técnica da DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, visando a complementação da documentação técnica base para a contratação

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

Elaboração de projetos executivos;

- Serviços preliminares;
- Placa da obra;
- Compactação do solo;
- Instalação de meio fio;
- Calçadas;
- Pintura das calçadas e meio fios;
- Instalação de guarda corpo;

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial.



Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Rondolândia, nos planos específicos assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- c) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 90 (noventa) dias.
- d) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- e) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- f) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços não são considerados “comuns”, pois não podem ser descritos de forma objetiva, conforme art. 88, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 243/2024 deste município.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, em sua forma presencial, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;



- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

5.1.2. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão definidas nos documentos técnicos da contratação.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Manoel de Oliveira Guedes entre Av Joana Alves de Oliveira e Av André Maggi, pertencente ao município de Rondolândia-MT.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços.

5.5.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques



e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.3. No prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 252/GAB/PMR/2024, Sr^a. Janete Moreira Lopes, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 6.9.

6.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

6.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

6.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

6.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



responsabilidade do Contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 70, I, a do Decreto nº 243/GAB/PMR, de 2024).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação concorrência, em sua forma presencial, do tipo menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



SEMOSP

9.2. Identificação Orçamentaria:

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos


Unidade: 01.09 – Serviços de utilidade pública

Projeto Atividade: 2180 – Pavimentação urbana de ruas e avenidas

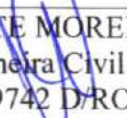
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações – (290)

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 19 de abril de 2024.


GILBERTO AGUIAR PEIXOTO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 004/GAB/PMR/2021

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.


JANETE MOREIRA LOPES
Engenheira Civil
Crea: 9742 D/RO
Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

GESTÃO DE RISCO

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R\$) | |
|------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ | 2.241,00 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 18.381,12 |
| 3 | CALÇADA | R\$ | 39.400,46 |
| 4 | DRENAGEM | R\$ | 50.839,73 |
| 5 | PINTURA | R\$ | 10.970,06 |
| 6 | SERVIÇOS FINAIS | R\$ | 122.509,89 |
| | | VALOR S/ BDI (22,23%) | R\$ 244.342,26 |
| | | VALOR DO BDI (22,23%) | R\$ 54.317,28 |
| | | VALOR TOTAL C/ BDI | R\$ 298.659,54 |

JANETE MOREIRA LOPES
Engenheira Civil
CREA 9742 D/RO
Responsável técnico pelo Projeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

B D I

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PERCENTUAL |
|--|------------------------------|---------------|
| | | (%) |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 0,07 |
| 1.1 | AC - Administração Central | 4,00% |
| 1.2 | S - Seguros e garantias | 0,80% |
| 1.3 | C - Riscos | 1,27% |
| 1.4 | DF - Despesas Financeiras | 1,23% |
| 2.0 | LUCRO | 0,07 |
| 2.1 | L - Lucro Operacional | 7% |
| 3.0 | TRIBUTOS | 0,06 |
| 3.1 | Cofins | 3,00% |
| 3.2 | Pis | 0,65% |
| 3.3 | ISSQN | 2,00% |
| TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO | | 22,23% |

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

****ISS - Imposto Sobre Serviços**

5,00% ISS - Repassado pelo município
40,00% % SOBRE MÃO DE OBRA

Conforme declarado pela prefeitura municipal

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO
TEL: 066-3542-1177 - CNPJ: 04.221.486/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE
END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI
LOCAL: PRAÇA VERDE
ÁREA: 528 m²

| FONTE: | |
|---------|--------|
| 10/2023 | SICRO |
| 01/2024 | SINAPI |
| BDI: | 22,23% |

| ITEM | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total c/ BDI | Peso (%) |
|----------------------------------|------------|--------|--|----------------|--------|--------------|----------------------|----------------|
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 2.241,00 | 0,75 % |
| 1.1 | CPU 01 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | m ² | 6,00 | R\$ 373,50 | R\$ 2.241,00 | 0,92 % |
| 2.0 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | R\$ 18.381,12 | 6,15 % |
| 2.1 | CPU 02 | SINAPI | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | UND | 3,00 | R\$ 6.127,04 | R\$ 18.381,12 | 6,15 % |
| 3.0 CALÇADA | | | | | | | R\$ 39.400,46 | 13,19 % |
| 3.1 | 4805754 | SICRO | COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO | m ² | 87,38 | R\$ 7,13 | R\$ 622,99 | 0,21 % |
| 3.2 | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | m ² | 436,88 | R\$ 88,76 | R\$ 38.777,47 | 12,98 % |
| 4.0 DRENAGEM | | | | | | | R\$ 50.839,73 | 17,02 % |
| 4.1 | 2003369 | SICRO | MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA | M | 436,88 | R\$ 116,37 | R\$ 50.839,73 | 17,02 % |
| 5.0 PINTURA | | | | | | | R\$ 10.970,06 | 3,67 % |
| 5.1 | 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | M | 436,88 | R\$ 1,49 | R\$ 650,95 | 0,22 % |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO
TEL: 066-3542-1177 - CNPJ: 04.221.486/0001-49



GESTÃO 2021 - 2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE
END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI
LOCAL: PRAÇA VERDE
ÁREA: 528 m²

| FONTE: | |
|---------|--------|
| 10/2023 | SICRO |
| 01/2024 | SINAPI |
| BDI: | 22,23% |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------|--------|---|----|--------|------------|-----------------------|----------------|----------|
| 5.2 | 102492 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 436,88 | R\$ 23,62 | R\$ 10.319,11 | 3,46 % | |
| 6.0 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | R\$ 122.509,89 | 41,02 % | |
| 6.1 | 99837 | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M | 218,44 | R\$ 560,84 | R\$ 122.509,89 | 41,02 % | |
| | | | | | | | VALOR S/ BDI (22,23%) | R\$ 244.342,26 | 100,00 % |
| | | | | | | | VALOR DO BDI (22,23%) | R\$ 54.317,28 | |
| | | | | | | | VALOR TOTAL C/ BDI | R\$ 298.659,54 | |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Meta | Submeta | Macro serviço | Referência | Base | Und | Descrição | Quantidade |
|------|---------|---------------|---------------|------------|-------------------------|---|------------|
| 1 | | | | | | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO | |
| | 1.0 | | | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | |
| | | 1.1 | CPU 01 SINAPI | | m ² | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | |
| | | | Largura (m) | Comp (m) | Área (m ²) | | |
| | | | 2 | 3 | 6 | | |
| | 2.0 | | | | | ADMINISTRAÇÃO | |
| | | 2.1 | CPU 02 SINAPI | | UND | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | |
| | | | Estimando | | 3 meses de obra. | | |
| | 3.0 | | | | | CALÇADA | |
| | | 3.1 | 4805754 SICRO | | m ² | COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO | |
| | | | Área (m) | Altura (m) | Total (m ³) | | |
| | | | 436,88 | 0,2 | 87,38 | | |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenharia Civil CREA: 9742D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL 87,38

3.2 94992 SINAPI m² EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

| Comp (m) | Largura (m) | Área (m ²) |
|----------|-------------|------------------------|
| 218,44 | 2,00 | 436,88 |
| TOTAL | | 436,88 |

4.0

DRENAGEM

4.1 2003369 SICRO M MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

| | Perimetro reto (m) | | TOTAL (m) |
|---------|--------------------|----------|-----------|
| calçada | 436,88 | 2x lados | 436,88 |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 97420/RO



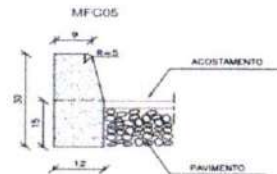
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

MEMÓRIA DE CALCULO



| CONSUMOS MÉDIOS | |
|-------------------------|-----------------------|
| ESCAVAÇÃO | 0,02m ³ /m |
| CONCRETO fcc 15MPa | 0,04m ³ /m |
| FORMAS DE MADEIRA COMUM | 0,63m ² /m |

5.0

PINTURA

5.1 102498 SINAPI M PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

* Soma dos perímetros da calçada reta e curva

| Trecho Reto (m) | TOTAL |
|-----------------|--------|
| 436,88 | 436,88 |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

5.2 102492 SINAPI M2 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

MEMÓRIA DE CALCULO

| Comp (m) | Largura (m) | Área (m ²) |
|----------|-------------|------------------------|
| 218,44 | 2,00 | 436,88 |

Quantidade
436,88

6.0

SERVIÇOS FINAIS

6.1

GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS

Total 218,44 M

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

| Item | Código | Descrição | Und. | Coef. | Vi. Unit. | Vi. Parcial |
|---|--------|---|---|--|-------------|--------------|
| CPU 01 | | | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | | | M² |
| REF: 74209/001 SINAPI- CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO 2018 | | | | | | |
| 1 | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | R\$ 25,26 | R\$ 25,26 |
| 2 | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,0000 | R\$ 20,32 | R\$ 40,64 |
| 3 | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | m³ | 0,0100 | R\$ 455,77 | R\$ 4,56 |
| 4 | 4417 | SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO | m | 1,0000 | R\$ 6,12 | R\$ 6,12 |
| 5 | 4491 | PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO | m | 4,0000 | R\$ 11,20 | R\$ 44,80 |
| 6 | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M | m² | 1,0000 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 7 | 5075 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | kg | 0,1100 | R\$ 19,23 | R\$ 2,12 |
| | | | | | MATERIAL | R\$ 307,60 |
| | | | | | MÃO DE OBRA | R\$ 65,90 |
| | | | | | CUSTO TOTAL | R\$ 373,50 |
| CPU 02 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | MENSAL |
| REF: 90777/90776 COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI ABRIL 2022 | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Und. | Coef. | Vi. Unit. | Vi. Parcial |
| 1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 32,00 | R\$ 116,87 | R\$ 3.739,84 |
| 2 | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | R\$ 29,84 | R\$ 2.387,20 |
| Memória de Cálculo | | | | | | |
| 1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 32,00 | Considerando 40 horas semanais x 4 semanas/mês | | |
| 2 | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 80,00 | Considerando 40 horas semanais x 4 semanas/mês | | |
| | | | | | MATERIAL | |
| | | | | | MÃO DE OBRA | R\$ 6.127,04 |
| | | | | | CUSTO TOTAL | R\$ 6.127,04 |
| 99837 | | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 | | | | M |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

REF: 99838 COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI JANEIRO 2019

| Item | Código | Descrição | Und. | Coef. | Vi. Unit. | Vi. Parcial |
|-------------|--------|-----------|------|-------|-----------|-------------|
| 1 | | | | | - | #VALOR! |
| 2 | | | | | - | #VALOR! |
| 3 | | | | | - | #VALOR! |
| 4 | | | | | - | #VALOR! |
| 5 | | | | | - | #VALOR! |
| CUSTO TOTAL | | | | | | #VALOR! |

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE

END.: RUA MAMOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

LOCAL: PRAÇA VERDE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | SERVIÇO | VALOR | DIAS | | |
|------------------|-----------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 2.241,00 | R\$ 2.241,00 | | |
| | | | 100% | | |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO | R\$ 18.381,12 | R\$ 4.595,28 | R\$ 4.595,28 | R\$ 9.190,56 |
| | | | 25,00% | 25,00% | 50,00% |
| 3.0 | CALÇADA | R\$ 39.400,46 | R\$ 19.700,23 | R\$ 19.700,23 | |
| | | | 50% | 50% | |
| 4.0 | DRENAGEM | R\$ 50.839,73 | R\$ 25.419,87 | R\$ 25.419,87 | |
| | | | 50% | 50% | |
| 5.0 | PINTURA | R\$ 10.970,06 | | R\$ 5.485,03 | R\$ 5.485,03 |
| | | | | 50% | 50% |
| 7.0 | SERVIÇOS FINAIS | R\$ 122.509,89 | | | R\$ 122.509,89 |
| | | | | | 100% |
| TOTAL S/ BDI | | R\$ 244.342,26 | R\$ 51.956,38 | R\$ 55.200,41 | R\$ 137.185,48 |
| ACUMULADO S/ BDI | | | R\$ 51.956,38 | R\$ 107.156,78 | R\$ 244.342,26 |
| TOTAL C/ BDI | | R\$ 298.659,54 | R\$ 63.506,28 | R\$ 67.471,46 | R\$ 167.681,81 |
| ACUMULADO C/ BDI | | | R\$ 63.506,28 | R\$ 130.977,73 | R\$ 298.659,54 |



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

DECRETO N° 252/2024 ENG CIVIL JANETE MOREIRA LOPES

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**

DECRETO Nº 252/2024 DESIGNA A ENGENHEIRA CIVIL JANETE MOREIRA LOPES FISCAL DE OBRAS E RESPONSÁVEL TÉCNICA

DECRETO N. 252/GAB/PMR, _____ DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Designa a engenheira civil **Janete Moreira Lopes**, fiscal das obras e responsável técnica da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços de engenharia e arquitetura:

DECRETA:

Art. 1º - Designo a engenheira civil **Janete Moreira Lopes**, CREA MT nº 9742D/RO Visto-MT nº 2019035428, para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, realizar as medições, elaborar as planilhas e os demais atos necessários a quaisquer habilidades técnicas atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

Parágrafo Único – Compete ainda à Profissional designada praticar todo e qualquer ato de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços, e o bom andamento físico das obras públicas, tornando convalidados todos os atos já praticados desde 20/09/2023, em respeito a ATA Sistema de registro de Preço nº. 36/2023 oriunda do Pregão Presencial nº. 022/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 566/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023.

Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Janele Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 97420/AO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240084772

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| JANETE MOREIRA LOPES | RNP: 2314608810 |
| Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL | Registro: 9742 |
| Empresa Contratada: | Registro: |

2. Dados do Contrato

| | |
|--|---|
| Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA | CPF/CNPJ: 04.221.486/0001-49 |
| Rua: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA | Número: 554 |
| Complemento: PREFEITURA | Bairro: CENTRO |
| Cidade: RONDOLÂNDIA | UF: MT |
| Contrato: | Celebrado em: 17/11/2023 |
| Valor: R\$ 1,00 | Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO |
| Ação Institucional: | |

3. Dados Obra/Serviço

| Logradouro | Bairro | Número | Complemento | Cidade | UF | País | Cep | Coordenada |
|---|--------|---|-------------|-------------|----|------------------------------|------------|------------------------------------|
| AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA | CENTRO | S/N | PRAÇA VERDE | RONDOLÂNDIA | MT | BRA | 78.338-000 | 010°50'00.00" S 061°27'00.00" O |
| Data de Início: 18/04/2024 | | Previsão Término: 30/04/2024 | | | | Código: | | |
| Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO | | Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA | | | | CPF/CNPJ: 04.221.486/0001-49 | | |
| Finalidade: INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | | |

4. Atividades Técnicas

| Grupo/Subgrupo | Atividade Profissional | Obra/Serviço | Complemento | Quantidade | Unidade |
|---|------------------------|--------------------------|-------------|------------|---------|
| Construção Civil - Materiais de Construção Civil | | | | | |
| | Projeto | de aplicação de concreto | | 1,0000 | unidade |
| Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART | | | | | |

5. Observações

| |
|--|
| ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CALÇAMENTO ENTORNO DO LAGO DA PRAÇA VERDE |
|--|

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

/ /

data

001.326.702-75 - JANETE MOREIRA LOPES

04.221.486/0001-49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confex.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Nosso Número: 14000000014414282

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em 19/04/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO
ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA
VERDE**

Obra: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA NA PRAÇA VERDE
Local: RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA ALVES E AV ANDRÉ MAGGI
Cidade: RONDOLÂNDIA / MT
Área: 436,88 m²



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a **CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA DA PRAÇA VERDE** localizada Rua Manoel de Oliveira Guedes entre Av Joana Alves e Av André Maggi.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As **LICITANTES** deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução; os aspectos que as **LICITANTES** julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

OBJETO

O objeto destas especificações é a **CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA REPRESA DA PRAÇA VERDE**

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO

O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;

CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CREA - MT: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

CAU - MT: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;

ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A **Contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (**NR-18**), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos **à aprovação da Fiscalização.**

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993.

A Lei no 14.133/2021 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da **Administração** (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Deverda **Administração** acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá:

Submeter à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Submeter à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**.

Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulho e detritos de qualquer espécie e natureza.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da **Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PROJETOS

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 Administração e controle – (engenheiro – resp. técnico e encarregado)

Descrição do serviço: Consiste na administração, controle e supervisão de obra pelo responsável técnico e por um encarregado. A **CONTRATADA** deverá manter funcionários (engenheiro e mestre de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o período da obra.

Critério de medição: Será contabilizado por mês, conforme o cronograma apresentado. O pagamento será efetuado mensalmente por preço contratual, após a aprovação pela Fiscalização.

Método de execução: Deverá ser contratado um responsável técnico capacitado para fiscalizar todas as etapas do processo construtivo em questão. A disposição de horas necessárias para a execução desse serviço deverá ser aferida em planilha orçamentária.

No controle da obra deverá constar:

- Cronograma de execução detalhado da obra;
- Cronograma de pagamentos/recebimentos;
- Ferramentas e equipamentos que serão utilizados na obra;
- Necessidade de contratação de mão de obra e/ou terceirização;
- Licenciamento e regularização da obra;
- Planejamento do canteiro de obras;
- Projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, ambiental, prevenção de incêndio etc.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

3.0 CALÇADA

3.1 COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais.

3.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016

Itens e suas Características: pedreiro - profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto, carpinteiro - profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios, servente - profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio, concreto - utilizado para moldar o passeio conforme projeto, madeira - utilizado como fôrma para conter o concreto, tela de aço - armadura do concreto, lona plástica - separa a camada granular do concreto.

Método executivo: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

4.0 DRENAGEM

4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

O concreto utilizado nas sarjetas deve atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características: - meios-fios pré- moldados, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa; - lastro de concreto: fck 15 Mpa

Os meios-fios e sarjetas devem obedecer às dimensões representadas no projeto. Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva. O concreto empregado na moldagem dos meios-fios e sarjetas devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. As formas para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

a execução dos meios-fios devem ser de madeira revestida. Para o assentamento dos meios-fios e sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro. Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no projeto.

O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente. Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Pintor: responsável por medir, preparar a superfície, pintar e verificar a qualidade do serviço; - Servente: responsável por transportar os materiais e auxiliar o pintor em todas as tarefas; - Cal hidratada para pintura.

EXECUÇÃO - Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via; -Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam; -Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

5.2 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e isentas de detritos, argamassa solta e poeira. As paredes (chapiscadas) receberão duas demãos de cal com fixador.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondolândia

6.0 SERVIÇOS FINAIS

6.1 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2 , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4 , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.
AF_04/2019_PS

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo a ser pago pela **CONTRATANTE**.

Rondolândia, 18 de abril de 2024

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

Responsável técnico



VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ENTORNO DA
REPRESA NA PRAÇA VERDE**

2024

Local:

RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES ENTRE AV JOANA
ALVES E AV ANDRÉ MAGGI

Cidade:

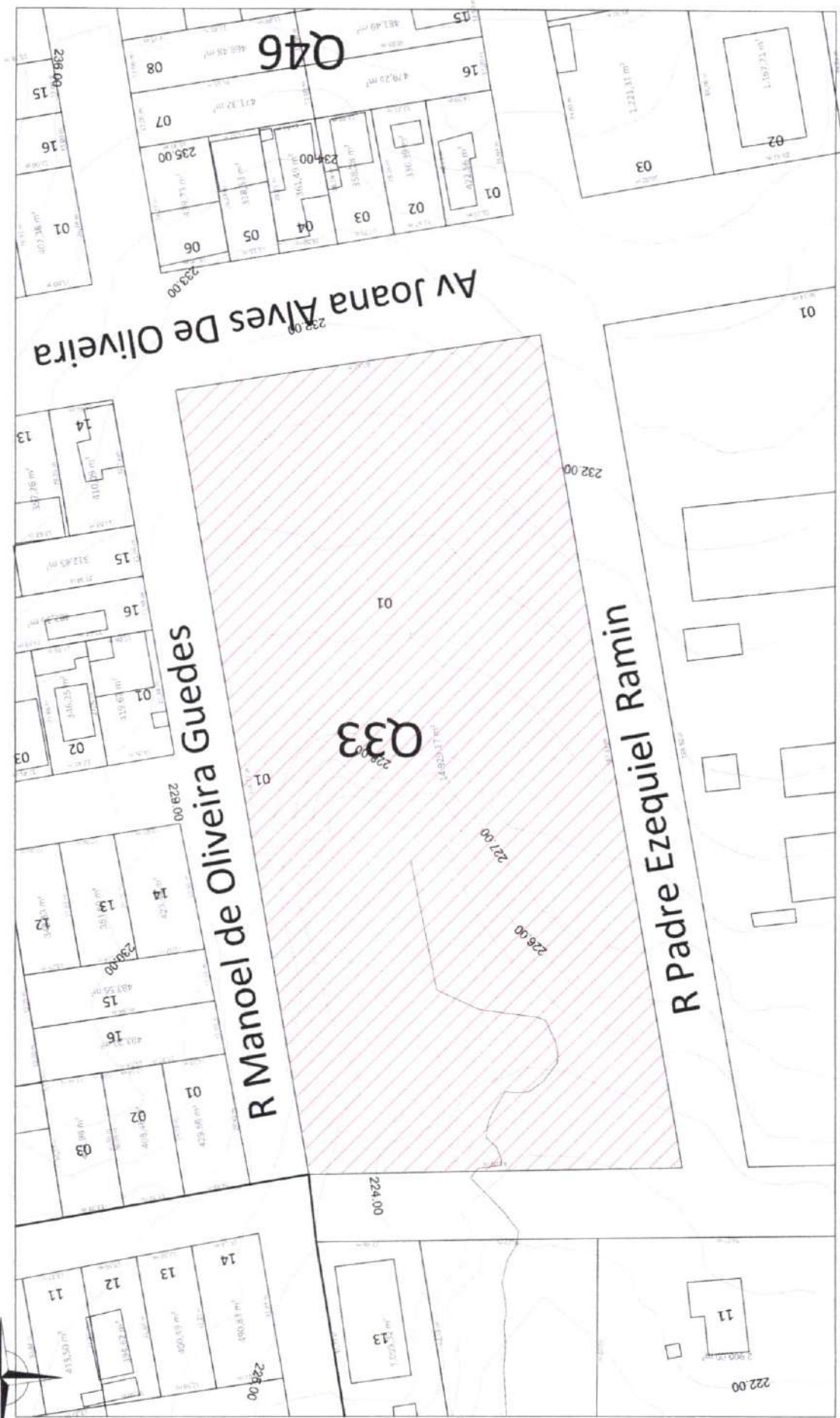
RONDOLÂNDIA / MT


Anexos:

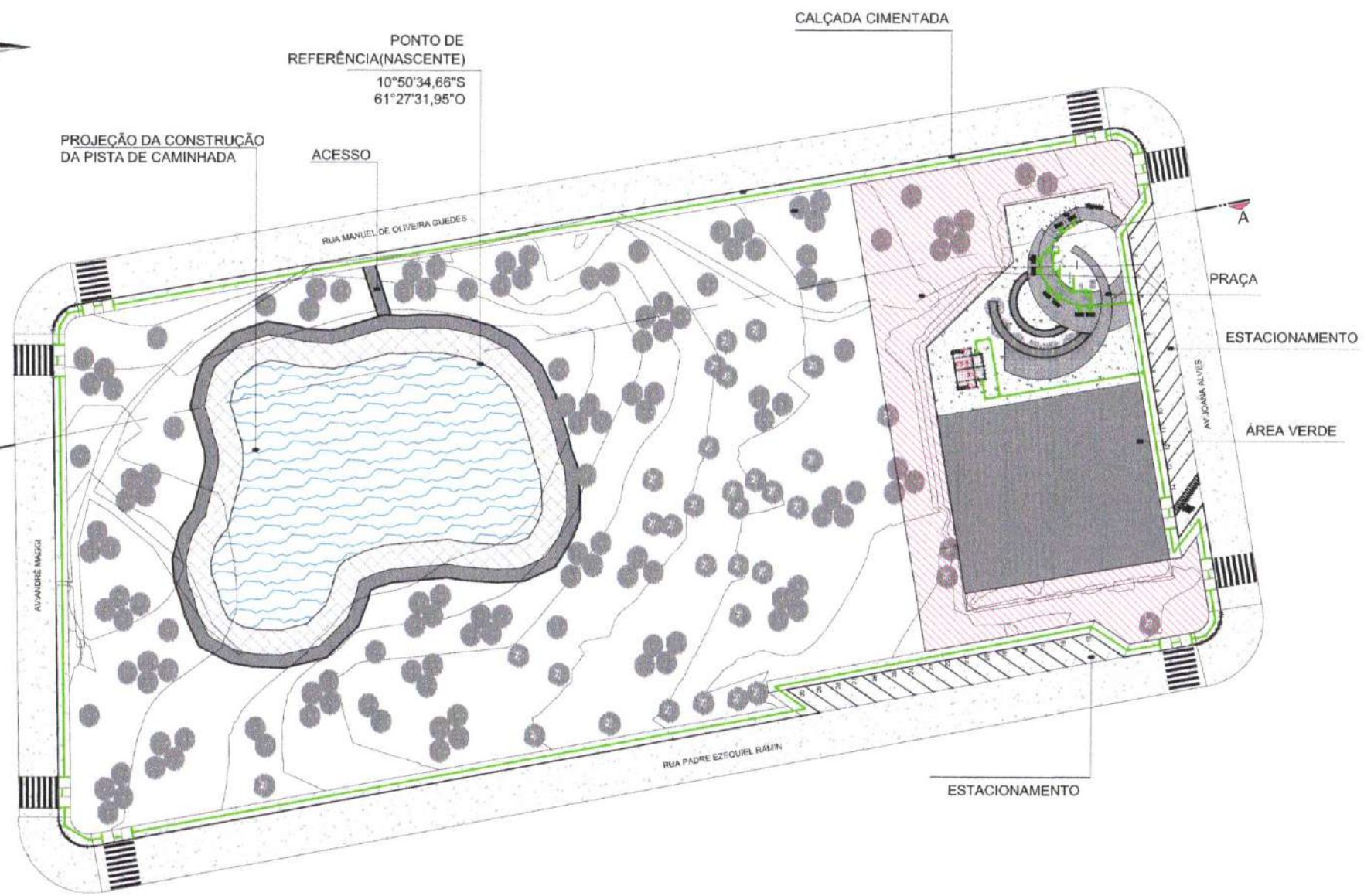
PROJETOS DE ENGENHARIA

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

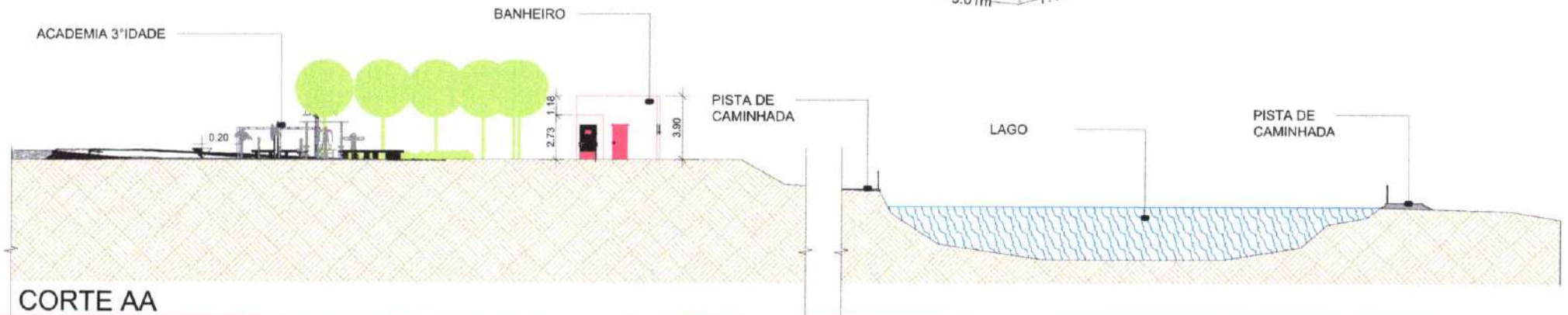
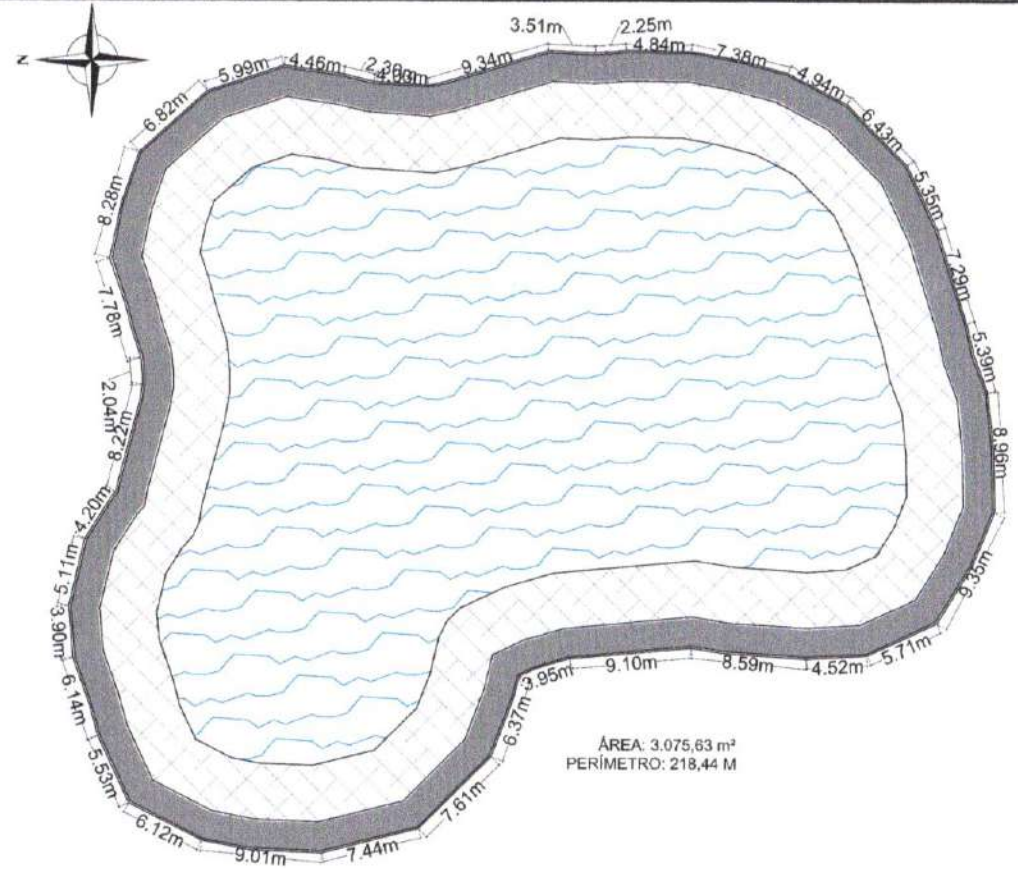
**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S**





| | | | | |
|--|-----------------------------|--------------------------|--|--|
| ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO DO PROJETO | AUTOR DO PROJETO: | |  Janete Moreira Lopes Engenharia e Projetos Engenheira Civil CREA: 9742 D/RO | JANETE MOREIRA Coordenação de Projetos |
| | DATA DA ENTREGA: MARÇO/2024 | OBRA: PISTA DE CAMINHADA | | |
| LEGENDA: | REVISÃO: 1ª - 00/00/0000 | CNPJ: 04.221.486/0001-49 | LOCAL: PERÍMETRO URBANO DE RONDOLÂNDIA-MT | FOLHA Nº PG-01 |
| | ESCALA: SEM ESCALA | DESENHO: | | |



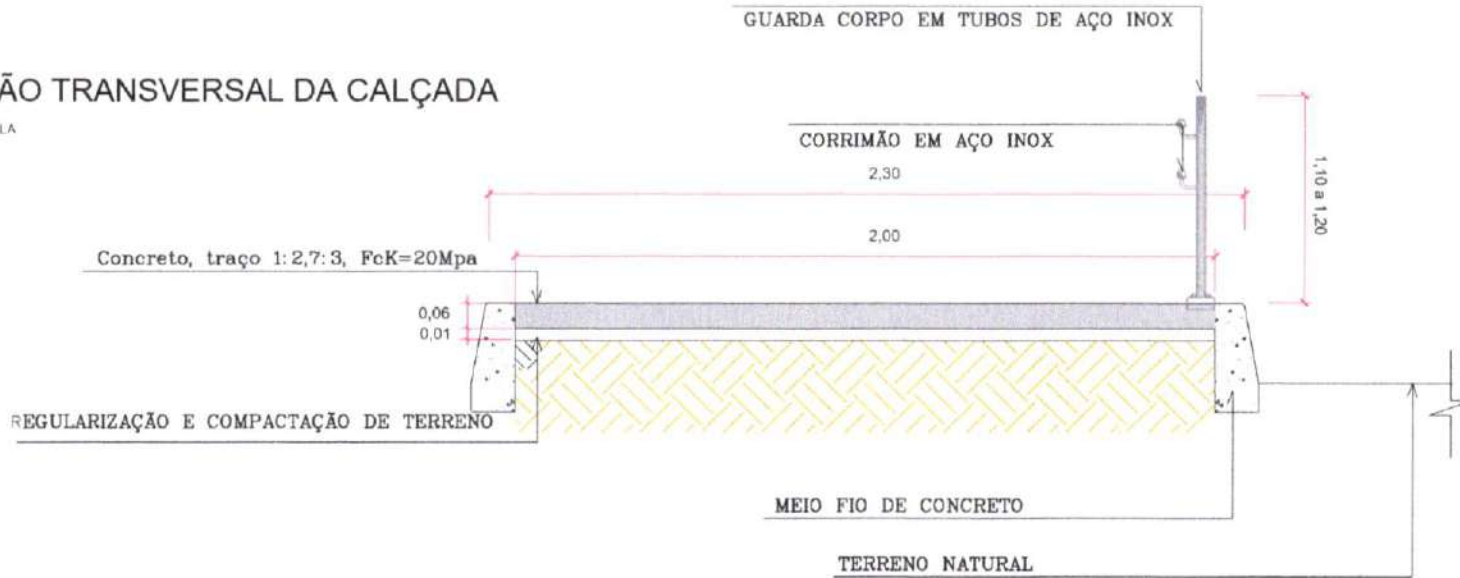
| | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|---|--|--|---|
| ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO | | AUTOR DO PROJETO: <i>Janete Moreira Lopes</i> Responsável Técnica Engenheira Civil CREA: 9742/D/RO | | JANETE MOREIRA Coordenação de Projetos | |
| LEGENDA: | DATA DA ENTREGA: MARÇO/2024 | JANETE MOREIRA LOPES ENGENHEIRA CIVIL CREA: 9742 D/RO | | OBRA: PISTA DE CAMINHADA | |
| | REVISÃO: 1º - 00/00/0000 | | | PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT CNPJ: 04.221.486/0001-49 | |
| | ESCALA: SEM ESCALA | | | DESENHO: | LOCAL: PERÍMETRO URBANO DE RONDOLÂNDIA-MT |
| | | | | FOLHA Nº PG-02 | |



| | | | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--|---|---|--|
| ASSUNTO: CORTES E LOCAÇÃO | | AUTOR DO PROJETO: | | JANETE MOREIRA Coordenação de Projetos | |
| LEGENDA: | DATA DA ENTREGA: MARÇO/2024 |  Janete Moreira Lopes Responsável Técnica Engenheira Civil (CREA: 9742/D/RO) | |  Janete Moreira | OBRA: PISTA DE CAMINHADA |
| | REVISÃO: 1ª - 00/00/0000 | | | | PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT |
| | ESCALA: SEM ESCALA | | | | CNPJ: 04.221.486/0001-49 |
| | | DESENHO: | LOCAL: PERÍMETRO URBANO DE RONDOLÂNDIA-MT | | FOLHA Nº PG-03 |

SEÇÃO TRANSVERSAL DA CALÇADA

SEM ESCALA



Obs: medidas em m

NOTAS:

- 1-Dimensões em Cm
- 2-Em geral os meio fios serão moldados "in loco" por extrusão (formas deslizantes)
- 3-As quantidades de formas indicadas aplicam-se ao caso de meios-fios moldados "in loco" por processo convencional

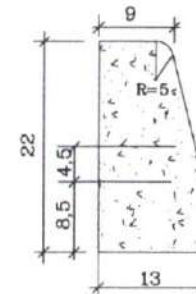
OBSERVAÇÕES


- 1-Dimensões em Cm
- 2-Em geral os meio fios serão moldados "in loco" por extrusão (formas deslizantes)
- 3-As quantidades de formas indicadas aplicam-se ao caso de meios-fios moldados "in loco" por processo convencional

MEIO-FIO DE CONCRETO

DETALHE DO MEIO FIO

| CONSUMO MÉDIO | |
|------------------|-----------|
| AREIA MÉDIA | 0.015m³/m |
| CONCRETO USINADO | 0.063m³/m |
| ARGAMASSA | 0.003m³/m |



| | | | | | |
|------------------------|-----------------------------|---|--|--|--------------------------|
| ASSUNTO: DETALHAMENTOS | | AUTOR DO PROJETO: <i>Janete Moreira Lopes</i> Responsável Técnica Engenheira Civil CREA: 9742/D/RO | | JANETE MOREIRA Coordenação de Projetos | |
| LEGENDA: | DATA DA ENTREGA: MARÇO/2024 |  Janete Moreira | | OBRA: PISTA DE CAMINHADA | |
| | REVISÃO: 1º - 00/00/0000 | | | PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT | |
| | ESCALA: SEM ESCALA | | | DESENHO: | CNPJ: 04.221.486/0001-49 |
| | | | | LOCAL: PERÍMETRO URBANO DE RONDOLÂNDIA-MT | FOLHA Nº PG-04 |